contratual incidente sobre a terceira e última parcela, cuja diferença apurada corresponde a **R$ 24.270,22** (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos), conforme índice IPCA-E calculado pela DAF/CTFI, constante do documento SEI nº 7969884, com fulcro no art. 103, § 6º, do RLC da IPLANRIO, c/c o art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016, e a Cláusula Quinta do Contrato.

IPL-PRO-2024/00356 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Aquisição Ccon: 2410817
Objeto: Reajuste contratual
Contrato: 017/2024
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e SONDA CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE LTDA
Fundamento: Art. 103, § 6º, do RLC da IPLANRIO, c/c art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016, e Cláusula Quinta do Contrato.
Valor: R$ 24.270,22 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos)
Autorização: Jorge Francisco Antunes da Silva
Matrícula: 2.622.163-4

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 12/11/2026

PROCESSO Nº SEI 006400.000495/2026-98 - Adjudico e Homologo o PE nº 381/2027, cujo objeto é aquisição de discos e baterias para o Subsistema de Armazenamento de dados VNX7600 e para armazenamento de backup DATADOMAIN, conforme Part.Number do fabricante para substituição de peças com falhas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, em favor das licitantes **WS INFORTEC COMERCIO LTDA**, no item 1 com o valor total de R$ 14.664,00, no item 2 com o valor total de R$ 12.271,00 e no item 4 com o valor total de R$ 17.984,00 e em favor da licitante **DAT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, no item 3 com o valor total de R$ 1.990,00, no item 5 com o valor total de R$ 7.960,00 e no item 7 com o valor total de R$ 5.890,00. O item 6 encontra-se em fase de recurso.

DESPACHO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E NOVOS NEGÓCIOS
EXPEDIENTE DE 12/11/2026

IPL-PRO-2024/00326 - AUTORIZO a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2024, firmado com a empresa SONDA CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE LTDA, para formalizar o reajuste contratual incidente sobre a terceira e última parcela, cuja diferença apurada corresponde a **R$ 6.053,27** (seis mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme índice IPCA-E calculado pela DAF/CTFI, constante do documento SEI nº 7965226, com fulcro no art. 103, § 6º, do RLC da IPLANRIO, c/c o art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016, e a Cláusula Quinta do Contrato.

IPL-PRO-2024/00326 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Aquisição Ccon: 2410059
Objeto: Reajuste contratual
Contrato: 019/2024
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e SONDA CIDADES INTELIGENTES E MOBILIDADE LTDA
Fundamento: Art. 103, § 6º, do RLC da IPLANRIO, c/c art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016, e Cláusula Quinta do Contrato.
Valor: R$ 6.053,27 (seis mil, cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)
Autorização: Carlos Alberto Botelho Junior
Matrícula: 2.620.917-8

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

PORTARIA "N" GM-RIO Nº 352, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Alterar a Portaria "N" GM-RIO/IG nº 341, de 07 de outubro de 2025, estabelecendo no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio, critérios para habilitação e percepção de gratificação por encargos especiais para guardas municipais readaptados pronto B por atuação em serviço extraordinário nos parques especiais da Cidade do Rio de Janeiro.

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, alterada pela Lei Complementar nº 276, de 26 de dezembro de 2024, que disciplina a readaptação funcional em compatibilidade com as limitações da capacidade laborativa do servidor;

CONSIDERANDO o artigo 190 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05 de abril de 1990, combinado com o artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 94/1979, que versa quanto à vedação ao desvio de função, ressalvadas as hipóteses de readaptação previstas em lei;

CONSIDERANDO a Portaria "N" GM-RIO/IG nº 118, de 04 de dezembro de 2015, que regulamenta os Serviços Internos e Externos no âmbito da Diretoria de Operações da Guarda Municipal do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria "N" IG nº 319, de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reformulação de procedimentos para definir a alocação e as atividades dos servidores readaptados no âmbito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, observadas as limitações funcionais indicadas pela inspeção competente;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 55.151, de 20 de setembro de 2024, e o Parecer PG/GAB/0002/2024/MLL, de 20 de setembro de 2024, aprovado pelo Visto PG/GAB/0001/2024, que reconhece a natureza jurídica indenizatória das gratificações pelo exercicio de encargos especiais pagas aos guardas municipais em função de atuação extraordinária em períodos de folga;

CONSIDERANDO a Portaria "N" GM-RIO/IG nº 341, de 07 de outubro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para habilitação e percepção de gratificação por encargos especiais decorrentes de atuação em serviço extraordinário,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria "N" GM-RIO/IG nº 341, de 07 de outubro de 2025, dando nova redação ao inciso I, do art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º O guarda municipal não poderá se habilitar para trabalhar nas folgas e perceber encargos especiais por serviço extraordinário, nos seguintes casos:
I - Estar readaptado classificado como pronto C.
(...)" (NR)

Art. 2º Os guardas municipais readaptados pronto B interessados em se inscrever para trabalharem como voluntários em serviços extraordinários deverão fazê-lo por meio do Sistema de Cotas (SISCOTA), acessando o endereço: https://portal.gm.rio/#/login.

Art. 3º Os guardas municipais readaptados pronto B voluntários realizarão o serviço extraordinário nos Parques Especiais classificados como Postos Externos Intramuros, condicionados à necessidade de atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Entende-se por Parques Especiais, os espaços urbanos de lazer, cultura e convivência com inovação urbana, que não se limitam à função tradicional de áreas verdes, com os seguintes objetivos sociais:

I. democratização do espaço público, inclusão social e redução de desigualdades;
II. saúde pública e prevenção de doença;
III. equilíbrio climático e mitigação do calor;
IV. regeneração de vazios urbanos e segurança; e
V. fortalecimento da identidade cultural e comunitária.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais critérios e procedimentos especificos para habilitação e percepção de gratificação por encargos especiais por atuação em serviço extraordinário, regulamentados pela Portaria "N" GM-RIO/IG nº 341, de 07 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO
PORTARIA "P" GM-RIO Nº 404, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Onde se lê:
"... Código: 101342...

Leia-se:
"... Código: 101352...

(*). Republicado por incorreção no DO Nº 163 de 12/11/2026 pg. 10.

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 162 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O CORREGEDOR GERAL, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso I do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 162 de 14 de setembro de 2026, **a contar de 12/11/2026.**

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 12/11/2026

O CORREGEDOR GERAL, no uso da atribuição que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE
SUBSTITUIR a Comissão Sindicante, **a contar desta publicação**, submetendo à competência da Comissão Permanente de Sindicância (CPS), conforme a seguir, a seguinte Portaria:

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA (CPS)
PORTARIA "P" IG/COR Nº 212 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIVISÃO DE ELITE DA GM-RIO - FORÇA MUNICIPAL

Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL
EXPEDIENTE DE 12/11/2026

005200.001996/2026-85 - AUTORIZO.

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

REUNIÃO PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 26/11/2026, no Plenário Dr. Fernando da Costa Guimarães.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 às 4:34:04 Código de Autenticação: 9dee35d1